



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, N° 48, CENTRO
CNPJ: 13.225.057/0001-30 - MACAÚBAS - BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL FÍSICO E FINANCEIRO DE TODA CARGA PATRIMONIAL MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO, ATENDENDO A OBRIGATORIEDADE DE ATENDER O MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (MCASP), VISANDO ATENDER TODA LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE MACAÚBAS-BAHIA, conforme condições e especificações constantes neste termo de referência, em conformidade com a Lei 14.133 de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação pela administração pública.

1.2. O ordenamento das propostas será pelo tipo MENOR PREÇO, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação de bens e serviços.

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Câmara de Vereadores de Macaúbas-BA necessita de um inventário patrimonial físico e financeiro atualizado e completo de toda a carga patrimonial, incluindo mobiliário e imobiliário. Este inventário é essencial para a conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e para garantir que a gestão patrimonial esteja de acordo com a legislação vigente.

3. DA RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de inventário patrimonial físico e financeiro de toda carga patrimonial mobiliário e imobiliário, atendendo a obrigatoriedade de atender o manual de contabilidade aplicada ao setor público (MCASP), visando atender toda legislação vigente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Macaúbas-Bahia	MÊS	4	R\$ 4.200,00	R\$ 16.800,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48, CENTRO
CNPJ: 13.225.057/0001-30 - MACAÚBAS - BAHIA

3.1. Os valores foram unitários e totais estimados serão adotados como Valores Máximos a serem contratados e foram obtidos através de pesquisa de preços, conforme determina a legislação.

3.2. As despesas para atender a esta compra/contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara de Vereadores do Município de Macaúbas - BA para o exercício de 2024:

Órgão	CAMARA MUNICIPAL
Unidade	0100000 CAMARA MUNICIPAL
Projeto	01.31.001.2.001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Elemento	33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte	15000000

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. A consultoria e assessoria em gestão de bens patrimoniais a ser contratada são fundamentais para garantir a conformidade com a legislação vigente e otimizar a gestão do patrimônio público da Câmara Municipal de Macaúbas - BA, conforme descrito no objeto deste termo de referência.

4.2. Considerando a necessidade de adequação aos requisitos legais e normativos aplicáveis à gestão patrimonial, a consultoria especializada deve oferecer suporte completo, incluindo:

- Levantamento físico dos bens móveis e imóveis pertencentes à Câmara Municipal, conforme estabelecido pela legislação vigente e normas contábeis aplicáveis.
- Avaliação, reavaliação e depreciação dos bens patrimoniais, garantindo sua correta contabilização e registro.
- Emplaquetamento dos bens patrimoniais para identificação e controle eficaz.
- Emissão de termos de responsabilidades para os agentes responsáveis pela guarda e administração dos bens patrimoniais.
- Levantamento dos bens passíveis de alienação, incluindo os procedimentos necessários para a baixa patrimonial.
- Conciliação contábil dos dados físicos e contábeis dos bens patrimoniais, assegurando a integridade e precisão das informações.
- Confecção do Livro Tombo, conforme exigido pela legislação e normas contábeis aplicáveis.
- Outros serviços necessários para a organização e atualização do patrimônio público da Câmara Municipal de Macaúbas - BA, conforme descrito no objeto deste termo de referência.

5.3. O objetivo da consultoria em gestão de bens patrimoniais é garantir a correta identificação, registro, controle e avaliação dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal, em conformidade com as normas contábeis e os requisitos legais aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48, CENTRO
CNPJ: 13.225.057/0001-30 - MACAÚBAS - BAHIA

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1.** A verificação técnica e o aceite definitivo dos serviços deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a entrega.
- 5.2.** O aceite definitivo será efetuado por servidores designados pela Câmara de Vereadores do Município de Macaúbas, que elaborarão relatório para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas.
- 5.3.** O faturamento será mensal e deverá ser entregue para atestamento, no início do mês subsequente à prestação do serviço.
- 5.4.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados do recebimento do objeto pelo fiscal.
- 5.5.** Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.
- 5.6.** O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.
- 5.6.1.** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.
- 5.6.2.** As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1.** Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
- 6.1.2.** Efetuar a prestação do serviço conforme fixado nesse Termo de Referência.
- 6.1.3.** Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à prestação do serviço.
- 6.1.4.** Garantir a boa qualidade do serviço prestado.
- 6.1.5.** Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
- 6.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48, CENTRO
CNPJ: 13.225.057/0001-30 - MACAÚBAS - BAHIA

cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021, enviando juntamente com as notas fiscais e comprovações de execução dos serviços.

- 6.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 6.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- 6.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 6.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 7.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

7.2. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48, CENTRO
CNPJ: 13.225.057/0001-30 - MACAÚBAS - BAHIA

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Em acordo com o disposto na Portaria em vigor da Câmara de Vereadores do Município de Macaúbas, fica designado como Fiscal de Contrato para os serviços dispostos neste Edital o servidora Maria Luiza Leão.

8.1.1. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

8.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Lei nº 14.133, de 2021.

Macaúbas 02 de agosto de 2024.

José Hilton Lima Júnior
Diretor Administrativo